



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

**REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA O PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO
REFERENTE ÀS PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES DE
ZONEAMENTO ATRAVÉS DO ANEXO I DA LC
751/2010 – CÓDIGO DE ZONEAMENTO, USO E
OCUPAÇÃO DO SOLO. OBJETO DO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 01/2020.**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regimento estabelece os procedimentos para realização da audiência pública a ser realizada em cumprimento ao disposto da Lei Complementar 1181 de 02 de abril de 2018 – Plano Diretor do Município, objeto do Edital de Convocação n. 01/2020.

§1º A Audiência Pública a que se refere este artigo realizar-se-á no dia 26 de março de 2020, das 19:00 às 22:00 horas, na ETSUS – Escola Técnica de Saúde, situada na Rua Dois de Setembro nº1510, bairro Itoupava Norte.

§2º A Audiência tem por finalidade a obtenção de dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas referente as alterações de zoneamento através do Anexo I da LC 751/2010 – Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do solo.

§3º A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 2º. O público presente à audiência deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I - nome legível, profissão e endereço;
- II - número do documento de identificação;
- III - nome da entidade pública ou privada representada, se for o caso;
- IV - assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível em local acessível durante toda a sessão.

CAPÍTULO II
DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 3º. Caberá ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano ou a quem este indicar, a condução da audiência, nos termos definidos neste regimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Compete ao Presidente da sessão:

- I - designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II - esclarecer dúvidas e questionamentos, de acordo com o presente regimento;
- III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas pelos participantes;
- IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- V - resolver questões omissas a este Regimento.

Art. 5º. São atribuições dos secretários:

- I - coordenar o processo de inscrição dos participantes interessados em formular questionamentos;
- II - controlar o tempo concedido aos participantes inscritos para apresentação das questões levantadas;
- III - sistematizar e registrar os questionamentos e informações;
- IV - elaborar a ata da Sessão.

CAPITULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 6º. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente na cidade de Blumenau, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo mencionado no Edital de Convocação.

Art. 7º. Aos participantes é assegurado o direito à livre manifestação de opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da audiência pública, bem como o encaminhamento de questionamentos e propostas sobre o objeto da apresentação, respeitando as disposições previstas neste Regimento.

Art. 8º. São deveres dos participantes:

- I - respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II - respeitar o tempo estabelecido para encaminhamento das perguntas aos apresentadores;
- III - tratar com respeito e civilidade os demais participantes da audiência, bem como seus organizadores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

SEÇÃO I
Da Inscrição

Art. 9º. É condição para o encaminhamento de questionamentos referentes ao objeto da audiência a prévia inscrição.

Art. 10. A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, através de ficha de inscrição, que estará disponível em local previamente determinado pelo Presidente da Sessão, e encerrar-se-á, após a exposição do tema.

§1º No ato da inscrição o participante deverá expor por escrito o seu questionamento a respeito do tema tratado na audiência, ficando a sua manifestação oral vinculada ao questionamento.

§2º Os questionamentos apresentados pelos participantes serão recebidos pelo presidente que, após exame da sua pertinência em relação ao tema da audiência, remeterá a pergunta ao responsável pela apresentação do produto em análise.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 11. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência (15 minutos);

II - exposição, por parte do responsável pela elaboração do produto em análise, do relatório e suas conclusões (1 hora e 30 minutos);

III - resposta aos questionamentos formulados pelos participantes (1 hora);

V - encerramento com a leitura da ata com o resumo dos pontos principais da sessão (15 minutos).

Seção I
Dos Procedimentos

Art. 12. Os participantes disporão de 02 (dois) minutos para manifestação após a resposta dada ao seu questionamento por parte da equipe responsável pela apresentação, observado o disposto no §1º do art. 10.

Art. 13. Os questionamentos recebidos poderão ser respondidos em bloco, conforme sua similaridade, a critério do Presidente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 15. Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por encerrada a Audiência Pública, fazendo leitura resumida dos pontos principais da sessão.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As sugestões, opiniões, críticas e informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face das questões discutidas.

Art. 17. Deverá ser anexada à ata, subscrita pelo Presidente da Sessão e pelo(s) secretário(s), a lista de presença, que será parte integrante do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de março de 2020.

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal